



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente ao Projeto de Lei n.º 009/2023, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL, para implementação de energia solar renovável fotovoltaica.

Foi enviado a esta comissão o projeto de lei de autoria do executivo municipal, de n.º 009/2023, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL.

Nesta toada verifica-se que o Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, cm fito de viabilizar a implantação de painéis solares fotovoltaicos, no patamar aproximada de R\$ 3.000.000,00.

A prima face verifica-se que o presente projeto de Lei não atende com clareza a dimensão do comprometimento público municipal e seus efeitos nas futuras administrações, como o impacto do empréstimo comprometerá a orçamento municipal.

De outra banda nota-se que o valor apresentado no projeto destoa dos valores aplicados no mercado, tendo em vista que há estudo e cotação que aponta a necessidade de apenas R\$ 1.000.000,00, para implantação deste projeto, cabendo questionar a diferença gritante de R\$ 2.000.000,00.

Desta maneira o parecer desta comissão não pode ser destoado da realidade e a liberação de uma monta vultuosa que comprometerá o orçamento público por vários anos não pode ser de forma alguma irresponsável, uma vez que comprometerá verbas destinadas a educação, saúde e assistência social.

Ante ao exposto, a comissão emite parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 009/2023, devendo ser arquivado imediatamente.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

SALA DAS COMISSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

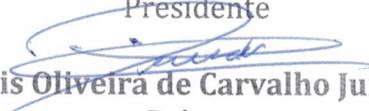
VOTOS FAVORÁVEIS: **Simone Machado dos Santos e Luis Oliveira de Carvalho Junior**

VOTOS CONTRÁRIOS: **Daniel Santos Sertão**



Simone Machado dos Santos

Presidente


Luis Oliveira de Carvalho Junior

Relator


Daniel Santos Sertão

Membro